

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 549/97, de 24 de abril de 1997.

Altera a organização da Administração do Município modificando a Estrutura Administrativa e o Quadro de Pessoal do Poder Executivo e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber, que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Lei nº 461/93, de 03.08.93, em seu artigo 24, item III, 5, que passa a ter a seguinte composição:

Art. 24 - A Administração Direta compreende:

III - ORGAOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO

5. Secretaria de Saúde - SESAM

5.1. Conselho Municipal de Saúde

5.2. Assessoria de Planejamento, Controle e Avaliação de Ações Básicas

5.3. Departamentos

5.3.1. Administração e Finanças

5.3.1.1. Divisão de Administração e Recursos Humanos

5.3.1.2. Divisão Financeira

5.3.2. Técnico de Serviços de Saúde

5.3.2.1. Divisão de Assistência Médico-Hospitalar

5.3.2.2. Divisão de Assistência Odontológica

5.3.2.3. Unidades Assistenciais:

5.3.2.3.1. Unidade Mista de Saúde

5.3.2.3.2. Posto de Saúde do Pecém

5.3.2.3.3. Posto de Saúde da Taíba

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

- 5.3.2.3.4. Posto de Saúde do Siupé
- 5.3.2.3.5. Posto de Saúde do Croa-
tá
- 5.3.2.3.6. Posto de Saúde do Ser-
rote
- 5.3.2.3.7. Posto de Saúde do Cága-
do
- 5.3.2.3.8. Posto de Saúde da Vár-
zea Redonda
- 5.3.2.3.9. Posto de Saúde de Uma-
rituba

- 5.3.3. Vigilância Epidemiológica e
Sanitária
 - 5.3.3.1. Divisão de Vigilância Epi-
demiológica
 - 5.3.3.2. Divisão de Vigilância Sa-
nitária

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal, Anexo I da Lei nº 641/93, já mencionada, no Quadro IV, SECRETARIA DE SAÚDE - SESAM, os cargos de provimento em comissão, abaixo descritos:

NOMENCLATURA DO CARGO	SIMBOLO E NIVEL	QUANT.	REMUNERAÇÃO (R\$)	
			VENCI- MENTO	REMUNE- RAÇÃO
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DAS-2	01	68,14	136,29
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-2	02	68,14	136,29
DIRETOR HOSPITALAR	DAS-2	01	68,14	136,29
DIRETOR ADMINISTRATIVO	DAI-1	01	27,25	54,51
DIRETOR DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	DAI-1	01	27,25	54,51
DIRETOR DE DIVISÃO	DAI-1	01	27,25	54,51

Art. 3º - Ficam extintas as funções de confiança abaixo relacionadas:

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	SIMBOLO E NIVEL	QUANT.	GRATIFICAÇÃO (R\$)
DIRETOR HOSPITALAR	FC-1	01	68,14
CHEFE DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	FC-2	01	61,32

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

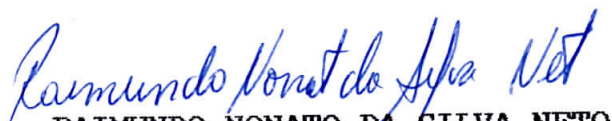
ESTADO DO CEARÁ

Art.4º - Os cargos em comissão acima criados, Diretor Hospitalar, Diretor Administrativo e Diretor dos Serviços de Enfermagem fazem parte da estrutura administrativa da Unidade Mista de Saúde.

Art.5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Lei nº 461/93, no que dispuser diferente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO AMARANTE,
em 24 de abril de 1997.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

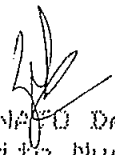
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante
ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 128-B/97

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que confere o artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI de Nº 549/97, nesta data.

PUBLIQUE-SE,
DIVULGUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 24 dias do mês de abril do ano de 1997.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal